
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	221
		Proc.	87/2023
	Ass.:		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 02 (dois,) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Gestor do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Adauton Antônio de Mattos**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 020/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2023, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 19/01/2024, e homologada em 25/01/2024, pelo Gestor do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, RESOLVE formar registro de preços para o **fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS**, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado.



A sequência da classificação da empresa foi a seguinte: **COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME**, CNPJ nº 05.439.255/0001-71, com sede na Av. Herculano Rabêlo Filho, nº 605 - Bairro Sagrada Família – CEP 39340-000, Coração de Jesus/MG, representada neste ato pelo Sr. **Hugo Leal da Silva**, CPF nº 803.431.206-15 e CI nº MG-11.402.310 SSP/MG, conforme planilha abaixo – ANEXO I:

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata, consoante hipóteses previstas nos artigos do Decreto Municipal 031/2006.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2006. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Municipal São Vicente de Paulo a contratar. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 031/2006.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

DO PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	222
		Proc.	87/2023
		Ass.:	

Pregão Presencial nº 28/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA: Os HORTIFRUTIGRANJEIROS serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues nos locais abaixo, de acordo com as quantidades informadas na O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pelo Hospital: Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro/ Coração de Jesus-MG, semanalmente no horário de 07:00h e 14:00h. Responsável pelo recebimento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS: Sindy Emanuela Cardoso Mendes, E-mail: sndhmsvp@gmail.com.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pelo SND do Hospital. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, por intermédio de servidor designado para recebimento do objeto. O setor responsável pelo recebimento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente do Hospital Municipal São Vicente de Paulo no exercício vigente de 2024.

DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

- advertência por escrito; multa, conforme limites:
- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos produtos entregues, com atraso de até 02 (duas) horas;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, ou no caso de atraso superior a 02 (duas) horas, ou no caso de entrega de produtos impróprios para o consumo ou, ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	223
		Proc.	87/2023
		Ass.:	


- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

- não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Hospital Municipal São Vicente de Paulo;
- entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

As sanções Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A: Garantir a boa qualidade dos HORTIFRUTIGRANJEIROS fornecidos. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Fornecer os HORTIFRUTIGRANJEIROS de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório, na Proposta e atender as exigências dos órgãos de fiscalização. Comunicar ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos HORTIFRUTIGRANJEIROS (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante. Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	224
		Proc.	87/2023
		Ass.:	


O HOSPITAL OBRIGA-SE A: Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos HORTIFRUTIGRANJEIROS, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços; Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção; Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS entregues; Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os HORTIFRUTIGRANJEIROS, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer O.F. (Ordem de Fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2023, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei


	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	225
		Proc.	87/2023
		Ass.:	

Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

SIGNATÁRIOS:

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS:08289893620
Assinado de forma digital por ADAUTON ANTONIO DE MATTOS:08289893620
Dados: 2024.02.02 09:39:12 -03'00'

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
REPRESENTANTE: ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
CARGO: GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO


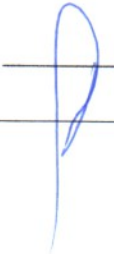
Documento assinado digitalmente
 **HUGO LEAL DA SILVA**
Data: 02/02/2024 12:38:52 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME.
REPRESENTANTE: HUGO LEAL DA SILVA
CARGO: PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) **ANGELO PEDRO NETO:55070221604**
Assinado de forma digital por ANGELO PEDRO NETO:55070221604
Dados: 2024.02.02 09:39:29 -03'00'

2)


	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	226
		Proc.	87/2023
		Ass.:	

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042

SIGNATÁRIOS:

ADAUTON	Assinado de forma digital por ADAUTON
ANTONIO DE	ANTONIO DE
MATTOS:08289	MATTOS:08289893620
893620	Dados: 2024.02.02 09:39:50 -03'00'

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
REPRESENTANTE: ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
CARGO: GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Documento assinado digitalmente
 **HUGO LEAL DA SILVA**
Data: 02/02/2024 12:36:54 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME.
REPRESENTANTE: HUGO LEAL DA SILVA
CARGO: PROCURADOR



HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO



ATA

Nº ATA: 0042

Data Ass.: 02/02/2024

Vigência: 02/02/2024

até 02/02/2025

FORNECEDOR: COMERCIAL SUPER BOX LTDA

CNPJ: 05.855.672/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA AV HERCULANO RABELO FILHO, 605, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Bairro: SAGRADA FAMILIA, CORACAO DE JESUS - MG / Tel.:

Nº Processo: 87 - 28 / 2023

Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)

Valor Total: R\$ 103.244,30

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HOSRTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
9398 - Abacate Manteiga ; Abacate manteiga. De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas; anteiga	kg	20,0000	9,9000	198,00
9399 - Abacaxi perola ; Abacaxi perola. De primeira qualidade, in natura, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos; perola	KG	50,0000	10,8000	540,00
9400 - Abobora japonesa ; Abobora japonesa. De primeira qualidade, in natura, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa ; japonesa	kg	900,0000	5,5000	4.950,00
9401 - Abobrinha Italiana ; Abobrinha italiana. De primeira qualidade, in natura, deverá apresentar-se com aspecto firme, casca lisa, sem manchas e furos causados por insetos; ; italiana	kg	350,0000	5,5000	1.925,00
14064 - Agrião ; in natura, de primeira qualidade, com folhas verdes escuras, frescas, firmes, íntegras e novas, talos firmes e íntegros. Insento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranho e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas.; hortifrut	MAÇO	120,0000	5,5000	660,00
9402 - Alface tipo crespa (PE) ; Alface tipo crespa (pé). Deverá apresentar-se in natura, fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas; embalagem contendo 02 pés cada. ; manteiga	PE	1.500,0000	4,5000	6.750,00
9403 - Alho nacional ; Alho nacional. De primeira qualidade, in natura, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho;; nobre	kg	130,0000	22,1600	2.880,80
9404 - Banana prata ; Banana prata. De primeira qualidade, in natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. ; da gema	kg	450,0000	8,3500	3.757,50

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO LEAL DA SILVA
Data: 02/02/2024 12:45:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADAUTON
ANTONIO DE
MATTOS:0828

Assinado de forma digital por ADAUTON ANTONIO DE MATTOS:08289893620



HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO



	ATA			
9405 - Batata doce ; Batata doce. De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo ; hortifrut	kg	200,0000	6,9900	1.398,00
11310 - Batata inglesa. ; De primeira qualidade, in natura, lavada, lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.; hortifrut	KG	1.000,0000	8,0600	8.060,00
9433 - Beterraba comum ; Beterraba comum . De primeira qualidade ,in natura,sem folhas ,somente tubérculo,firme,liso esem fendas e de tamanho médio. Não serão aceitas beterrabas moles e murchas.; hortifrut	kg	500,0000	6,5000	3.250,00
14074 - Brócolis americana (molho contendo 03 pés) ; De primeira qualidade, in natura, deverá apresentar-se fresco, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer outro produto estranho. Não poderá apresentar-se com folhas e flores amareladas, murchas ou danificadas; ; americano	MOLHO	120,0000	5,5000	660,00
9408 - Cebola branca ; Cebola branca. De primeira qualidade, in natura, para uso culinário, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.; hortifrut	KG	450,0000	6,3000	2.835,00
9409 - Cebola roxa ; Cebola roxa. De primeira qualidade, in natura, para uso culinário, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.; hortifrut	kg	60,0000	9,5000	570,00
9410 - Cenoura comum ; Cenoura comum. De primeira qualidade, in natura, sem folhas, somente tubérculo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.; hortifrut	kg	750,0000	8,0000	6.000,00
9411 - Cheiro verde ; Cheiro verde. Molho de cebolinha verde e coentro verde, in natura, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes); todo tempo	MOLHO	900,0000	3,5000	3.150,00
9412 - Chuchu comum ; Chuchu comum. De primeira qualidade, in natura, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; hortifrut	kg	900,0000	11,5000	10.350,00
9413 - Couve-Flor ; Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande; hortifrut	kg	150,0000	15,5000	2.325,00
9414 - Couve mateiga ; Couve manteiga (molho com 20 folhas), in natura, deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer outro produto estranho.	Unidade	300,0000	4,5000	1.350,00

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO LEAL DA SILVA
Data: 02/02/2024 12:42:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADAUTON Assinado de forma digital por ADAUTON



HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO



ATA

se com folhas amareladas, murchas ou danificadas;
manteiga

14075 - Espinafre in natura ; variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e íntegros, coloração verde escuro e sem danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.; hortifrut	MOLHO	120,0000	6,0000	720,00
9415 - Inhame ; INHAME Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.; hortifrut	KG	60,0000	9,8000	588,00
9416 - Laranja pera ; Laranja pêra. De primeira qualidade, in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, oferecendo boa quantidade de caldo; pera	kg	400,0000	5,1600	2.064,00
9417 - limão taiti ; Limão Taiti. De primeira qualidade, in natura, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo; taiti	kg	80,0000	7,0000	560,00
9418 - Maçã Fuji ; Maçã Fuji. De primeira qualidade, in natura, maduras, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, oferecendo boa quantidade de caldo; nina	kg	550,0000	11,2000	6.160,00
9419 - Mamão Papaia ; Mamão papaia. De primeira qualidade, in natura, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, oferecendo boa quantidade de caldo; hortifrut	KG	300,0000	10,0000	3.000,00
9420 - Mandioca ; Mandioca. De primeira qualidade, in natura, casca lisa, médio a grande porte, sem fungos, rachaduras ou sujidades, branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. ; amarela	kg	650,0000	5,5000	3.575,00
982 - MARACUJÁ AZEDO ; De primeira qualidade, in natura, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânico; azedo	KG	50,0000	18,3000	915,00

ADAUTON
ANTONIO DE
MATTOS:082
89893620

Assinado de forma digital por ADAUTON ANTONIO DE MATTOS:08289893620
Dados: 2024.02.02 09:40:54 -03'00'



HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO



ATA

qualidade, in natura, lisos, sem rachaduras, fungos e sujidades; hortifrut

9423 - Melancia ; Melancia Fresca de �tima qualidade, compacta, firme de colora�o uniforme, aroma, cor e sabor t�pico da esp�cie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de matura�o. N�o ser�o permitidos danos que lhe alterem a conforma�o e apar�ncia. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfura�es. Peso e tamanho padr�o.; rajada	KG	100,0000	3,7000	370,00
9425 - OVOS ; Ovos (pente contendo 30 unidades). Devem apresentar in natura, com casca �spera, porosa, fosca, seca e limpa, n�o deve formar rachaduras, a clara deve estar firme e a gema inteira no centro, quando colocados na �gua devem afundar. Pente contendo 30 ovos em bandeja de papel�o ou isopor ; somai	Pente	250,0000	22,0000	5.500,00
9426 - PEPINO JAPONES ; Pepino japon�s. De primeira qualidade, in natura, dever� apresentar-se firme com colora�o verde-clara, estrias brancas e casca lisa, brilhante e sem rachaduras. N�o deve apresentar aspecto murcho e com ferimentos; hortifrut	KG	260,0000	6,3000	1.638,00
9427 - PIMENT�O VERDE ; Piment�o verde. De primeira qualidade, in natura, dever� apresentar-se fresco, firme e lustroso quanto � apar�ncia. N�o dever� apresentar-se com manchas esbranqui�adas ou pretas, murchos, foscos ou de cor desbotada; hortifrut	KG	150,0000	8,2000	1.230,00
9428 - QUIABO ; Quiabo comum. De primeira qualidade, in natura dever� apresentar-se fresco, firme e lustroso quanto � apar�ncia. N�o dever� apresentar-se com manchas esbranqui�adas ou pretas, murchos, foscos ou de cor desbotada; hortifrut	KG	250,0000	9,3000	2.325,00
9429 - REPOLHO ROXO ; Repolho roxo. De primeira qualidade, in natura, tamanho m�dio, primeira qualidade, cabe�as fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com colora�o uniforme. Livres de terra nas folhas externas. ; hortifrut	KG	150,0000	8,0000	1.200,00
9430 - REPOLHO VERDE ; Repolho verde. De primeira qualidade, in natura, tamanho m�dio, primeira qualidade, cabe�as fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com colora�o uniforme. Livres de terra nas folhas externas. ; hortifrut	KG	200,0000	6,5000	1.300,00
14076 - R�CULA - FRESCA ; DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORA�O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS F�SICOS E MEC�NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.; hortifrut	MOLHO	80,0000	5,8000	464,00
9431 - TOMATE ; Tomate salada. De primeira qualidade, in natura, dever� apresentar-se firme, com pele lisa e de cor uniforme, consistentes, sem pontos de furos e fungos ; longa vida	KG	900,0000	9,8000	8.820,00

Documento assinado digitalmente



HUGO LEAL DA SILVA

Data: 02/02/2024 12:36:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADAUTON
ANTONIO DE
MATTOS:0828
9893620

Assinado de forma
digital por ADAUTON
ANTONIO DE
MATTOS:08289893620
Dados: 2024.02.02
09:41:06 -03'00'